DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1232 | Página 1 de 14 | Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 07/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. - ***"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores públicos municipais e dá outras providências".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica instituída gratificação especial aos servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão.

Artigo 2º. Os servidores nomeados para Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão receberão gratificação mensal correspondente a:
I – Agente de Contratação – R$ 3.498,00
II – Pregoeiro – R$ 3.498,00
III – Comissão de Contratação – R$ 2.298,00
IV – Equipe de Apoio de Pregão – R$ 2.298,00

Parágrafo único. A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções na Comissão de Contratação ou na Equipe de Apoio de Pregão não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.

Artigo 3º. A percepção da gratificação prevista nesta Lei tem caráter precário, sendo devida ao servidor enquanto ele foi nomeado Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da Comissão de Contratação ou membro da Equipe de Apoio de Pregão.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Em razão de sua precariedade, a gratificação não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, os vencimentos dos servidores designados.

§ 2º Sobre o valor da gratificação não incidirá qualquer desconto, exceto o decorrente de imposição legal.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementadas, se necessárias.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 24 de fevereiro de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 08/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. - ***"Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

I – Servente;
II – Recepcionista;
III – Assistente Administrativo;
IV – Tesoureiro;
V – Assistente Técnico Legislativo;
VI – Contador;
VII – Procurador Jurídico.

Parágrafo Único. O cargo de provimento efetivo de Tesoureiro ficará extinto na vacância.

Art. 2º. Os cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

I – Assessor da Presidência e da Mesa Diretora;
II – Diretor Geral Administrativo.

Art. 3º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Adicional de Qualificação (AQ) em razão dos conhecimentos adquiridos em áreas de interesse dos órgãos do Poder Legislativo, incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais, conforme disciplinado por Resolução do Poder Legislativo, nos percentuais seguintes:

I - 5% (cinco por cento), em se tratando de nível técnico;
II - 10% (dez por cento), em se tratando de nível superior;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

III - 20% (vinte por cento), em se tratando de especialização, com 120 horas, reconhecida pelo MEC;
IV - 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de pós-graduação, com 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Parágrafo Único. Poderá haver cumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual, cujo limite será de 35% (trinta e cinco por cento), sendo vedado a concessão do adicional quando o curso constituir requisito ou estiver no mesmo nível de escolaridade para ingresso no cargo efetivo ou em comissão em que lotado o servidor.

Art. 4º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Auxílio-Saúde, após regulamentação por Resolução do Poder Legislativo, cujo valor é de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, que não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará para nenhum efeito, não incidindo sobre ele vantagem de qualquer natureza.

Art. 5º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária, devendo a Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários ao seu pagamento, e não impede ou afasta demais direitos previstos em normas diversas, em especial a que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis/SP (LC nº 63/15 e alterações posteriores).

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário, respeitados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/00).

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a LEI COMPLEMENTAR Nº. 185, DE 42 DE JANEIRO DE 2022 e LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Altinópolis /SP, 24 de fevereiro de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VII | Edição nº 1232 | Página 6 de 14 | Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

I) SERVENTE - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Ensino Fundamental Incompleto; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	1.500,00
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Servente; *ii.)* Ensino Médio Completo.	01	1.725,00

II) RECEPCIONISTA - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Ensino Médio Completo; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	1.770,00
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Recepcionista; *ii.)* Ensino Superior Completo.	01	2.035,50

III) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Situação: 1 Vago / 1 Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Ensino Médio Completo; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	02	1.770,00
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Administrativo; *ii.)* Ensino Superior Completo.	02	2.035,50

IV) TESOUREIRO - Situação: Provido – extinto na vacância

Vagas	Requisitos	Valor em R$
01	*i.)* Ensino Médio Completo; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	1.739,92

Rua Geraldo Viccari, nº 220/230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP – CEP. 14.350-000
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

V) ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Ensino Médio Completo; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	2.500,00
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Técnico Legislativo; *ii.)* Ensino Superior Completo.	01	2.875,00

VI) CONTADOR - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Universitário completo com formação em Ciências Contábeis; *ii.)* Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); *iii.)* Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	3.009,61
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Contador; *ii.)* Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01	3.461,05

VII) PROCURADOR JURÍDICO – Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Universitário completo com formação em Direito; *ii.)* 03 (três) anos de registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); *iii.)* 03 (três) anos de exercício profissional; *iv.)* Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	6.626,79
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Procurador Jurídico; *ii.)* Pós-Graduação em Direito, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso	01	7.620,81

Rua Geraldo Viccari, nº 220/230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP – CEP. 14.350-000
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

I) ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E DA MESA DIRETORA – Situação: Vago

Vagas	Requisitos	Valor em R$
01	*i.)* Universitário Completo.	5.609,27

II) Diretor Geral Administrativo – Situação: Provido

Vagas	Requisitos	Valor em R$
01	*i.)* Universitário Completo, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	6.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP, representada por seu Presidente, vem pelo presente, convidar Vossa Senhoria a participar das Audiências Públicas quadrimestrais referentes ao **Cumprimento das Metas Fiscais do Município e dos Relatórios do Sistema Único de Saúde – SUS, referentes ao 2º Quadrimestre de 2022**.

As referidas Audiências Públicas serão realizadas no Plenário da Câmara, sito à Rua Geraldo Viccari, nº 220 – Vila Toscana, ***em data de 28 de fevereiro de 2023, terça-feira, respectivamente às 19h e às 19h30min.***

Sua participação é muito importante, sendo assim, contamos com a sua presença.

Secretaria da Câmara Municipal
Altinópolis/SP, 23 de fevereiro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Rua Geraldo Viccari, nº 220/230 – Vila Toscana – Fone: (16) 3908-0610 - Altinópolis/SP – CEP.14.350-000
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1232 | Página 10 de 14 | Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através desta, **CONVOCAR** os Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP a participarem das seguintes Audiências Públicas, tendo em vista o que foi estabelecido pelo ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2.023.

DATA	HORÁRIO	AUDIÊNCIA	QUADRIMESTRE
28/02/2023 terça-feira	19:00	Avaliação do **cumprimento das metas fiscais**	3º quadr/2022 – setembro, outubro, novembro e dezembro.
28/02/2023 terça-feira	19:30	Relatório do **Sistema Único de Saúde – SUS**	3º quadr/2022 – setembro, outubro, novembro e dezembro.
Local: Plenário da Câmara Municipal Rua: Geraldo Viccari, nº 220 – Vila Toscana			

Secretaria da Câmara Municipal

Altinópolis/SP, 23 de fevereiro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

VEREADORES:

Ana Maria Frighetto Menossi
Benedito José Ribeiro Neto
Elaine Cristina Barbosa
Eder Rogério Matias
José Carlos Cristino Da Silva
Luiz Carlos da Silva
Marcia Solangela De Barros
Marco Aurelio Anhezini
Rafaela Da Silva Martins
Silvio Cezar Belini Barbieri

Rua Geraldo Viccari, nº 220/230 – Vila Toscana – Fone: (16) 3908-0610 - Altinópolis/SP – CEP.14.350-000
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Geraldo Viccari, nº 220/230 – Bairro Vila Toscana – Fone: (16) 3665-7500 | CEP. 14.350-000

Exmo. Senhor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

APROVADO
DATA: 23/02/23

INDICAÇÃO Nº 4/2023

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que o espaço central da Praça Airton Sena seja readaptado para fim de utilização dos pequenos produtores rurais.

JUSTIFICATIVA:

Diante da atual situação do espaço central da Praça Airton Sena (parte da guarita e churrasqueira), que se encontra sem utilização e começando a ser habitado por pessoas em situação de rua, entende-se necessária a sua readaptação a fim de que esse espaço possa voltar a ser utilizado.

Deste modo, sugere-se a sua adequação para fim de utilização dos pequenos produtores rurais, os quais desejam realizar a comercialização de frutas e verduras no local. Desta feita, facilitar-se-á a comercialização de tais produtos, beneficiando o comércio e a população, em geral, e, consequentemente, inibir-se-á a permanência de moradores de rua que adentram o local.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 10 de fevereiro de 2023.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Geraldo Viccari, nº 220/230 – Bairro Vila Toscana – Fone: (16) 3665-7500 | CEP. 14.350-000

Exmo. Senhor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

APROVADO
DATA: 23/02/23

INDICAÇÃO Nº 5/2023

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que sejam tomadas providências, urgentemente, na pista que dá acesso aos bairros da "Poligonal", devido às enchentes ocorridas no local.

JUSTIFICATIVA:

São necessárias providências urgentes na pista que dá acesso aos bairros da "Poligonal" - entre o bairro Jardim Morada Gabriela e o bairro de baixo, Armando Vicentini -, pois toda que chove, o acúmulo de água decorrente do escoamento precário, torna a rua intransitável, fazendo com que os motoristas tenham que tomar caminhos alternativos para fugir das enchentes ocorridas no local.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 10 de fevereiro de 2023.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1232 | Página 13 de 14 | Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Geraldo Viccari, nº 220/230 – Bairro Vila Toscana – Fone: (16) 3665-7500 | CEP. 14.350-000

Exmo. Senhor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

APROVADO
DATA: 23/02/23

INDICAÇÃO Nº 6/2023

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que seja substituída lombada por uma lombofaixa na Rua Maria Tereza, entre os números 508 e 519.

JUSTIFICATIVA:

Diante de reclamações de munícipes sobre rachaduras em suas residências, sugere-se a substituição da lombada na Rua Maria Tereza, entre os números 508 e 519, por uma lombofaixa.

Deste modo, há de se continuar diminuindo o fluxo de veículos e, assim, atenuando a ocorrência de acidentes sem que haja fissuras e rachaduras nas residências de munícipes.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 10 de fevereiro de 2023.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1232 | Página 14 de 14 | Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Geraldo Viccari, nº 220/230 – Bairro Vila Toscana – Fone: (16) 3665-7500 | CEP. 14.350-000

Exmo. Senhor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

APROVADO
DATA: 23/02/23

INDICAÇÃO Nº 7/2023

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Implantação de redutores de velocidade na Rua Antônio Duarte Nogueira (n° 155, Bairro Salim Calil) e na Rua 6 (nas proximidades do nº 70, Bairro Figueiredo Felipe).

JUSTIFICATIVA:

Diante de reclamações do alto fluxo de veículos e da grande preocupação causada nos moradores que temem por acidentes e atropelamentos, faz-se necessária a implantação de redutores de velocidade em ambas as localizações (Rua Antônio Duarte Nogueira, n° 155, Bairro Salim Calil e Rua 6, nas proximidades do nº 70, Bairro Figueiredo Felipe), a fim de que se diminuam os riscos desses acidentes, proporcionando segurança e tranquilidade, tanto aos moradores, quanto aos motoristas.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Vereador